

PREFEITURA MUNICIPAL
MIRACÊMA DO TOCANTINS/TO

ANEXO XI

Processo N° 9899/2021
Janeiro a setembro/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao Despacho 18110 DIGCE (Doc. SEI nº 0423492), no qual a 02ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins solicita informações acerca de eventuais processos de fiscalização nesta Corte de Contas, que tenha por objeto a apurar a denúncia impetrada naquele Órgão ministerial a qual relata que durante o ano de 2020, a Prefeitura de Miracema do Tocantins aditivou indevidamente a licitação 96/2017 com a empresa GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME CNPJ 03.458.841/0001-35.

A Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG) realizou pesquisas no sistema e-Contas e não encontrou processos de fiscalização que envolvessem o procedimento licitatório 96/2017.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DIAS DE ARAÚJO E SILVA**, COORDENADOR, em 15/10/2021, às 15:59, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0425359** e o código CRC **EE35D3EB**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br**DESPACHO Nº 18110/2021**

Trata-se do Ofício nº 835/2021/GAB/2.ªPJM (Doc. Sei nº 0422295), no qual a 02ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins solicita informações acerca de eventuais processos de fiscalização nesta Corte de Contas, que tenha por objeto a apurar a denúncia impetrada naquele Órgão ministerial:

(...) durante o ano de 2020, a Prefeitura de Miracema do Tocantins aditivou indevidamente a licitação 96/2017 com a empresa GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME CNPJ 03.458.841/0001-35. Informa ainda, que não ocorreu a prestação devida dos serviços durante o aditivo, onde alguns veículos ficavam parados durante os dias de trabalho na garagem da prefeitura e/ou na rua das casas dos motoristas. Relata ainda que a Empresa Geraldo Bezerra Alves Filho não possui documentos comprobatórios como Relatórios: de abastecimentos, de trafego dos veículos data, horário e percurso deslocado e que há relatos que os veículos não foram abastecidos pelo fornecedor e sim pela prefeitura, assim como os motoristas e ajudantes que eram funcionários contratados pela prefeitura.

Isto posto, encaminhe-se os presentes autos à **Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia** e à **Quarta Diretoria de Controle Externo** para manifestação, visando subsidiar esta Diretoria Geral.



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON RODRIGUES FIGUEIRA, DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 01/10/2021, às 16:58, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0423492** e o código CRC **C1C490F5**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br**DESPACHO Nº 18067/2021**

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Controle Externo - DIGCE para prestar informações acerca da solicitação consignada no Ofício nº 835/2021/GAB/2.ªPJM (Doc. Sei nº 0422295).

Após, volta-se a esta Presidência, acompanhado das respectivas informações.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 30/09/2021, às 10:54, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0423386** e o código CRC **451933AC**.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2167/2021

Processo: 2021.0000891

REPRESENTANTE: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DENÚNCIA ANÔNIMA.

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – GESTOR PÚBLICO – SAULO MILHOMEM..

OBJETO: Investigar sobre possível prática de ato de Improbidade Administrativa que causa lesão ao erário e que atenta contra os princípios da administração pública, consistente em favorecimento a terceiros em contrato irregular na locação de maquinário.

NÚMERO DO PROCESSO: 2021.0000891

O Ministério Público do Tocantins, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, sob a direção desta Promotora de Justiça STERLANE DE CASTRO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos II, III e IV da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, letra “a”, no artigo 26, incisos I, V, VI, incisos I e II do Parágrafo Único do artigo 27 e artigo 32, inciso II da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 6º incisos VII, XX, artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 75/1993; no artigo 60, inciso VII e artigo 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08; no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses individuais indisponíveis (art. 127, CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 37, caput, consagrou, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade e que, portanto, a atuação administrativa não pode visar interesses particulares ou de terceiros, devendo ao contrário atender ao interesse público e a vontade da lei;

CONSIDERANDO o que preceitua o princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional em

face de lesão ou ameaça a direito, tratado no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a fiscalização por parte do Ministério Público e da sociedade civil deve ser uma constante, de modo a pôr fim à prática de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos sociais, difusos ou coletivos a cargo do Ministério Público (artigo 1º da Resolução nº 023/2007);

CONSIDERANDO o fato da Lei nº 8.429/92 ser perfeitamente aplicável aos agentes políticos, vez que atos de improbidade administrativa não se confundem com crimes de responsabilidade, porquanto trata-se de institutos diversos com punição em searas distintas;

CONSIDERANDO que eximir os agentes políticos do dever de responder, sob a ótica da improbidade administrativa, pelos atos por eles praticados no exercício de suas relevantes funções públicas, implicaria no reconhecimento de que estes não se submetem ao controle judicial da legalidade e da moralidade, estando, por consequência, abarcados apenas pelo crivo do julgamento pautado em critérios exclusivamente políticos;

CONSIDERANDO que constitui ato de Improbidade Administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres da administração pública direta, conforme estabelece o artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da administração pública direta constitui ato de Improbidade Administrativa tratado pelo inciso I do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente caracteriza ato de Improbidade Administrativa disciplinado pelo inciso VII do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente constitui ato de Improbidade Administrativa prescrito no inciso XII do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública pode ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público Estadual zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento deste Órgão de Execução quanto ao possível prática de ato de Improbidade Administrativa que causa lesão ao erário e que atenta contra os princípios da administração pública, consistente em favorecimento a terceiros em contrato irregular na locação de maquinário;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil Público para continuidade da investigação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor das peças que a este inaugura;

RESOLVE

Converter a presente Notícia de Fato em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para apurar as irregularidades apontadas em denúncia anônima formulada através da Ouvidoria do Ministério Público, referente a possível favorecimento de terceiro e fraude em procedimento licitatório, com fulcro nos elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Artigo 10, incisos I, VIII e XII; artigo 11 da Lei 8.429/92;

2. Inquirido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - GESTOR SAULO MILHOMEM.

3. Objeto do Inquérito: APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

4. Diligências:

4.1. Nomear a servidora Daniela Santos Silva, Técnica Ministerial lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins/TO, para secretariar o andamento processual junto ao e-ext; devendo prestar compromisso, nos termos do §1º do art. 15 da Resolução CSMP nº 005/2018;

4.2. Determinar a comunicação da conversão da presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por força do inciso VI do art. 12 da Resolução CSMP nº 005/2018;

4.3. Determinar a afixação da presente portaria de instauração no local de costume, placard da Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins/TO, para conhecimento (inciso V do art. 12 da Resolução CSMP nº 005/2018);

4.4. Determinar o envio desta portaria de instauração para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais com o fito de promover a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (inciso V do art. 12 da Resolução CSMP nº 005/2018);

4.5. Certifique-se a existência ou não de resposta à diligência do evento 11. Em não havendo resposta à respectiva diligência, determino a Analista Ministerial Alessandra Kelly Fonseca Dantas providenciar Ação de Civil Pública com Obrigação de Fazer consubstanciada na Produção Antecipada da Prova (artigo 381, inciso III do CPC) em desfavor da Gestora Pública Municipal, encaminhando, ainda, ofício ao Procurador-Geral de Justiça para a análise da possível prática de crime de desobediência por parte da Prefeita, caso a mesma negue em fornecer pela terceira vez a documentação requisitada no presente procedimento, visto haver sido oficiada por três ocasiões (Ofício nº 102/2021/GAB/2.ªPJM, Ofício nº 224/2021/GAB/2.ªPJM e OFÍCIO Nº 494/2021/GAB/2.ªPJM), deixando transcorrer in albis o prazo.

À secretaria para o cumprimento integral das medidas aqui determinadas.


Cumpra-se.

Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

STERLANE DE CASTRO FERREIRA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

	<p>Assinado por: STERLANE DE CASTRO FERREIRA como (sterlaneferreira) Na data: 02/07/2021 13:29:28 SHA-224: 75f394fb72b340e50abd2cb682eff418a170137244bb1d2a63cf3c36 URL: https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/75f394fb72b340e50abd2cb682eff418a170137244bb1d2a63cf3c36</p>
--	--

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 96/2019 MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO PREGÃO PRESENCIAL
11/2019

1. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

1.1.1. ITEM 1 - Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

ITEM: 1 - Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Quantidade: 1,0000
Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	16.250,0000
1	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	16.500,0000
1	3	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	16.000,0000
2	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	15.500,0000
2	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	15.750,0000
2	3	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	15.250,0000
3	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	14.250,0000
3	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	14.500,0000
3	3	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	14.000,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

4	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	13.700,0000
4	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	13.800,0000
4	3	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	13.500,0000
5	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	13.100,0000
5	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	13.250,0000
5	3	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	13.000,0000
6	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	12.800,0000
6	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	12.900,0000
6	Desistente	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	13.000,0000
7	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	12.550,0000
7	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	12.600,0000
8	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	12.300,0000
8	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	12.400,0000
9	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	11.900,0000
9	2	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	12.000,0000
10	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	11.900,0000
10	Desistente	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	12.000,0000

1.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

1.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	11.900,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

1.1.2. ITEM 2 - Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

ITEM: 2 - Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Quantidade: 1,0000 Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	16.998,0000
1	2	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	16.900,0000
1	Desistente	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	22.000,0000
2	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	16.000,0000
2	2	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	15.800,0000
3	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	15.500,0000
3	2	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	15.250,0000
4	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	15.150,0000
4	2	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	15.000,0000
5	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	14.900,0000
5	2	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	14.500,0000
6	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	13.450,0000
6	2	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	13.000,0000
7	1	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	12.990,0000
7	Desistente	BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA	10.926.401/0001-20	13.000,0000

1.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

1.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	26.038.767/0001-01	11.900,0000

1.1.3. ITEM 3 - Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

ITEM: 3 - Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado; Quantidade: 1,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	26.038.767/0001-01	8.450,0000
1	2	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	8.440,0000
1	Desistente	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	8.500,0000
2	1	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	26.038.767/0001-01	8.400,0000
2	Desistente	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	8.440,0000

1.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

1.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	26.038.767/0001-01	8.400,0000

1.1.4. ITEM 4 - Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira

ITEM: 4 - Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira Quantidade: 1,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	8.400,0000
1	2	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	26.038.767/0001-01	8.450,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

1	Desistente	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	8.500,0000
2	1	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	8.400,0000
2	Desistente	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	26.038.767/0001-01	8.450,0000

1.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

1.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	8.400,0000

1.1.5. ITEM 5 - Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

ITEM: 5 - Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado; Quantidade: 1,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	8.400,0000
1	Desistente	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	8.500,0000
1	Desistente	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	26.038.767/0001-01	11.900,0000

1.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

1.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
--------	---------	----------	------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

1º REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 07.227.314/0001-70 8.400,0000

1.1.6. ITEM 6 - Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

ITEM: 6 - Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado; Quantidade: 1,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	11.799,0000
1	Desistente	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	11.800,0000
1	Desistente	N. R. DA SILVA SERVIÇOS	13.171.183/0001-50	14.500,0000

1.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

1.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	10.500,0000

1.1.7. ITEM 7 - Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

ITEM: 7 - Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado; Quantidade: 1,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
--------	--------	---------	------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

1	1	N. R. DA SILVA SERVIÇOS	13.171.183/0001-50	10.500,0000
1	Desistente	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	11.800,0000
1	Desistente	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	14.700,0000

1.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

1.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	N. R. DA SILVA SERVIÇOS	13.171.183/0001-50	10.500,0000

1.1.8. ITEM 8 - Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;

ITEM: 8 - Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado; Quantidade: 1,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	10.500,0000
1	Desistente	LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME	37.311.602/0001-70	11.800,0000
1	Desistente	N. R. DA SILVA SERVIÇOS	13.171.183/0001-50	14.500,0000

1.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

1.1.8b. Negociação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	10.500,0000

2. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

As assinaturas dos licitantes a seguir não constam nesta ata por não estarem presentes: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME; RC RAMOS EDIFICACOES EIRELI; NORTE SUL LTDA; STT SERVIÇO DE TAXI E TRANSPORTE EIRELI- ME; CONAP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME.

LUSIVAN GLORIA SANTANA

Pregoeiro

SULLIVAN SANTOS SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Aurea Cavalcante de Sousa

AUREA CAVALCANTE DE SOUSA

Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E
LOCAÇÃO LTDA-ME

DIOGO RIBEIRO DA LUZ

REPRESENTANTE LEGAL

CONAP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
LTDA-ME

IZAEL DA SILVA RODRIGUES

REPRESENTANTE LEGAL

BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA

MARCIO HENRIQUE DE CAMARGO SAN

REPRESENTANTE LEGAL

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA
URBANA LTDA

HERYKY SOUZA ANDRE

PROPRIETARIO

STT SERVIÇO DE TAXI E TRANSPORTE
EIRELI- ME

TIAGO GONÇALVES MACHADO

TITULAR

REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

HERBER RODRIGUES NOGUEIRA

SOCIO PROPRIETARIO

GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME

GERALDO BEZERRA ALVES FILHO

DIRETOR GERAL

NORTE SUL LTDA

ADILSON GOMES

REPRESENTANTE COMERCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

RC RAMOS EDIFICACOES EIRELI

RAMON CIRQUEIRA RAMOS

REPRESENTANTE LEGAL

Jozadaqui Moraes dos Santos

M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA

JOZADAQUI MORAES DOS SANTOS

REPRESENTANTE

Nilson Rodrigues da Silva

N. R. DA SILVA SERVIÇOS

NILSON RODRIGUES DA SILVA

SOCIO PROPRIETARIO

HM

#

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ATA DE PREGÃO 02

**PROCESSO Nº 96/2019 MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO PREGÃO PRESENCIAL
11/2019**

1. Reabertura da Sessão

Às 09h00min do dia 26 de abril de 2019 na sede do(a) PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, sito à TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUSIVAN GLORIA SANTANA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, SULLIVAN SANTOS SILVA, AUREA CAVALCANTE, nomeados pelo decreto 091/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para reabertura da sessão e realizar o julgamento do envelope nº01 - Proposta Comercial da licitação supracitada. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão procedeu à abertura do envelope "proposta comercial". O conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para rubrica e análise. Após a análise foi aberta a palavra e não houve manifestações.

2. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

3. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	26.038.767/0001-01	Habilitado	-
N. R. DA SILVA SERVIÇOS.	13.171.183/0001-50	Habilitado	-
REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	07.227.314/0001-70	Habilitado	-



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DÓ TOCANTINS

4. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

5. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

6. Observações

Os participantes abaixo foram desclassificados na seleção de proposta por não atendimento ao item 7. DA PROPOSTA COMERCIAL 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter: e) o Licitante deve Comprovar ter em seu quadro, Profissional habilitado/qualificado para execução dos serviços objeto desta Licitação, comprovando vínculo com o licitante, esta comprovação deverá ser pertinente com o objeto ora Licitado, conforme (Anexo II), Termo de Referência, afim de que seja contratada empresa que detenha pessoal qualificado para execução dos serviços, considerando a complexidades dos mesmos. GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME; RC RAMOS EDIFICACOES EIRELI; NORTE SUL LTDA; STT SERVIÇO DE TAXI E TRANSPORTE EIRELI- ME; CONAP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.

As assinaturas dos licitantes a seguir não constam nesta ata por não estarem presentes: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME; RC RAMOS EDIFICACOES EIRELI; NORTE SUL LTDA; STT SERVIÇO DE TAXI E TRANSPORTE EIRELI- ME; CONAP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME.

LUSIVAN GLORIA SANTANA
Pregoeiro

SULLIVAN SANTOS SILVA
Membro da Equipe de Apoio

AUREA CAVALCANTE DE SOUSA
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E
LOCAÇÃO LTDA-ME
DIOGO RIBEIRO DA LUZ
REPRESENTANTE LEGAL

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA
URBANA LTDA
HERYKY SOUZA ANDRE
PROPRIETARIO

BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA
MARCIO HENRIQUE DE CAMARGO SAN
REPRESENTANTE LEGAL

REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
HERBER RODRIGUES NOGUEIRA
SOCIO PROPRIETARIO

STT SERVIÇO DE TAXI E TRANSPORTE
EIRELI- ME
TIAGO GONÇALVES MACHADO
TITULAR

NORTE SUL LTDA
ADILSON GOMES
REPRESENTANTE COMERCIAL

GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
GERALDO BEZERRA ALVES FILHO
DIRETOR GERAL

RC RAMOS EDIFICACOES EIRELI
RAMON CIRQUEIRA RAMOS
REPRESENTANTE LEGAL

CONAP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
LTDA-ME
IZAEL DA SILVA RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
JOZADAQUI MORAES DOS SANTOS
REPRESENTANTE

N. R. DA SILVA SERVIÇOS
NILSON RODRIGUES DA SILVA
SOCIO PROPRIETARIO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 96/2019 MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES BASCULANTES, CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, CAMINHÕES CAÇAMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: **RESOLVE:**

ADJUDICAR as empresas:

REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.227.314/0001-70, estabelecida na RUA P 1, JARDIM AURENY, PALMAS-TO, neste ato representado pelo Sr(a). **BER RODRIGUES NOGUEIRA**, na função atual de SÓCIO, portador do CPF nº 364.777.291-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira		8,0000	SV	8.400,0000	67.200,0000
1/5	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;		8,0000	SV	8.400,0000	67.200,0000
1/6	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;		8,0000	SV	10.500,0000	84.000,0000
1/8	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;		8,0000	SV	10.500,0000	84.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						302.400,00

M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.038.767/0001-01, estabelecida na AV 7 DE SETEMBRO, CENTRO, TUCURUI-PA, neste ato representado pelo Sr(a). **MAURO MORAES DOS SANTOS**, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 670.598.212-87, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;		8,0000	SV	11.900,0000	95.200,0000
1/2	Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;		8,0000	SV	11.900,0000	95.200,0000
1/3	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;		8,0000	SV	8.400,0000	67.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						257.600,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 96/2019 MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO
TOCANTINS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

N. R. DA SILVA SERVIÇOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.171.183/0001-50, estabelecida na RUA SR 05, CENTRO (TAQUARALTO), PALMAS-TO, neste ato representado pelo Sr(a). NILSON RODRIGUES DA SILVA, na função atual de SOCIO, portador do CPF nº 466.572.151-34, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/7	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado:		8,0000	SV	10.500,0000	84.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR ..						84.000,00

PÚBLIQUE - SE

MIRACEMA DO TOCANTINS, 26 de Abril de 2019.

LUSIVAN GLORIA SANTANA

Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURIDICA



PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO Nº 096/2019
PREGÃO 0011/2019
INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E
MEIO AMBIENTE

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 011/2019, cujo objeto é locação de caminhões coletores, basculante, carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente, na coleta da demanda de lixo municipal, necessidades do Município de Miracema do Tocantins. – TO.

Para exame e parecer conclusivo desta Procuradora, a Comissão Permanente de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto à LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES, BASCULANTE, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, CAMINHÕES CAÇAMBA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente, na coleta da demanda de lixo municipal, necessidades do Município de Miracema do Tocantins. – TO, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Antes de adentrar ao mérito propriamente dito, insta esclarecer que o parecer deste procurador possui caráter estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar acerca de questões técnicas, tampouco na discricionariedade da administração, tais como a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURIDICA

conveniência e oportunidade dos atos administrativos, bem ainda, que o presente parecer possui característica opinativa, não vinculante, podendo a administração adotar posicionamento diverso.

Entretanto não se pode deixar de observar o cumprimento das diversas facetas do Edital e verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Autuação, protocolo e numeração;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Especificação do objeto;
- d) Autorização da autoridade competente;
- e) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) Se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) Ato de designação da comissão;
- h) Edital numerado em ordem serial anual;
- i) Se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e do seu setor;
- j) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega;
- k) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) Indicação das condições para participação da licitação;
- r) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- s) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- t) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURIDICA

u) Indicação das condições de pagamento.

Iniciada a fase externa, a publicação de aviso do edital, necessariamente, respeitou a antecedência mínima de oito dias úteis da entrega das propostas. A convocação dos interessados foi efetuada através do **Diário Oficial Municipal, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União em 13 de março de 2019 para pregão no dia 25 de março de 2019.**

Passou-se a classificação da proposta de menor preço.

As propostas foram classificadas.

O Ato foi subdividido em lotes, contendo os itens e valores respectivos.

Na fase de lances, as propostas classificadas, o fizeram.

Sendo definitivamente vencedora de todos os lotes/itens:

1. M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
2. M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
3. M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA
4. REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
5. REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
6. REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
7. N.R. DA SILVA SERVIÇOS
8. REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Feitas as considerações retro, passo ao exame de estilo.

Diante do exposto, considerando que a atuação da Assessoria Jurídica não se dá no sentido da prática de atos decisórios, mas tão somente de cunho e caráter opinativo, considerando ainda a observância dos ditames legais aplicáveis à espécie e em face da ausência de qualquer impugnação, contestação e/ou questionamentos acerca desta fase do pregão, ante o exposto, face à inexistência de óbices, opina esta Procuradoria pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de aditamento do contrato de prestação de serviço/ aquisição de materiais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURIDICA

Ressalta-se que estes pareceristas não têm competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados, até o presente estágio do processo, nem tampouco o controle dos processos de despesas da municipalidade.

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência dos pareceristas tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2019, e recomendo sua homologação pela autoridade competente, cumprindo exigência do Edital, Art. 43, VI da Lei nº. Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Miracema do Tocantins, 28 de abril de 2019.

RYAN DIOGENES BRASIL
Procurador do Município
Decreto 005/2019

SHEILA TAIS RAUCH
Assessora Jurídica
003/2019



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO 328

PROCESSO Nº: 0096/2019

PROTOCOLO Nº 0096/2019 Fábيا de Carvalho Lima

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

UNIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

OBJETO: Constitui Objeto da presente análise, o Processo Licitatório, para a possibilidade de Contratação de Empresa especializada em serviços de Locação de Veículos, do tipo caminhões coletores, compactadores, caminhões basculantes, caçamba, caminhões com carrocerias de madeira, tocos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, nos recolhimentos de resíduos e entulhos, nas vias, Praças, jardins e canteiros, bem como também a devida destinação, dentro do Município de Miracema do Tocantins – TO.

JUSTIFICATIVA: Informa – se no Processo e no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que justifica – se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, proporcionando condições recolhimentos de resíduos e entulhos, nas vias, Praças, jardins e canteiros, bem como também a devida destinação, dentro do Município de Miracema do Tocantins – TO, além de aumentar a eficiência dos serviços realizados, mantendo as Praças e jardins da cidade em boas condições.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE

Após Análise no Processo N° 0096/2019, Pregão presencial N° 011/2019, sobre a possibilidade de Contratação de Empresa especializada em serviços de Locação de Veículos, do tipo caminhões coletores, compactadores, caminhões basculantes, caçamba, caminhões com carrocerias de madeira, tocos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, nos recolhimentos de resíduos e entulhos, nas vias, Praças, jardins e canteiros, bem como também a devida destinação, dentro do Município de Miracema do Tocantins – TO, contendo Solicitação e Termo de Referência criados pela Secretaria, contando com as devidas cotações iniciais, para levantamento de preços, cumprindo então o Princípio da Economicidade, sendo sequenciado através de Despacho.

Em seguida, foi incluído ao processo a Minuta do Edital, que hora foi analisada pela procuradoria municipal na data de 11 de Março de 2.019, onde emitiu Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento, também publicada nos meios exigidos em Leis. Logo após, foram Credenciadas e Habilitadas as Empresas participantes.

Após todo o processo de habilitação e entrega de documentos, aconteceu então o Pregão Presencial, onde as Empresas Habilitadas participaram com suas Propostas e Negociações com o Pregoeiro, acontecendo então a Ata de Registro de preços do Pregão e posteriormente o Termo de Adjudicação, em favor das Empresas ganhadoras do Certame.

O Termo de Adjudicação, após todo o processo de conclusão das fases do Pregão, adjudicou as seguintes Empresas: 01 – REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 07.227.314/0001 – 70, representada neste ato pelo Senhor HERBER RODRIGUES NOGUEIRA, CPF N° 364.777.291 - 72, com um valor total apresentado no Termo de Adjudicação de R\$ 37.800,00, (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais); 02 – M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 26.038.767/0001 – 01, representada neste ato pela Senhora RALIANE CUNHA LIMA, CPF N° 045.565.972 - 93, com um valor total apresentado no Termo de Adjudicação de R\$ 32.200,00, (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais); 03 – N. R. DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ N° 13.171.183/0001 – 50, representada neste ato pelo Senhor NILSON RODRIGUES DA SILVA, CPF N° 466.572.151 – 34, com um valor total apresentado no Termo de Adjudicação de R\$ 10.500,00, (Dez Mil e Quinhentos Reais), que deverão ser autorizados gradativamente, por meio de ordens de Serviços, emitidas pelo Departamento de Compras e Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria responsável.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Após as finalizações de Adjudicação, a Procuradoria Jurídica Municipal, emitiu Parecer Jurídico Final favorável à continuação deste processo, na data de 28 de Abril de 2019, onde os Advogados opinaram favoravelmente ao prosseguimento do Pregão, Homologação pela autoridade competente, cumprindo exigência do Edital, baseado na Lei nº 8.666/93.

As Empresas apresentaram os documentos necessários para o correto andamento do processo.

Sendo assim, não sendo percebidos erros graves que possam interromper o processo, seguimos com as orientações:

Ressalva e orientações do Núcleo Central de Controle Interno:

- O Processo deverá estar totalmente paginado e deverá ser PUBLICADO. Também deverá ser incluído imediatamente nos meios de Transparência, como Portal da Transparência e SICAP.
- Caso exista alguma observação futura quanto aos preços praticados, este Núcleo Central de Controle Interno, deixa aqui declarado, que não é permitida a Contratação de Empresas com preços fora do Mercado atual praticados, também que cada serviço, dentro de suas especificações dadas, tem uma diferença de preços por motivos diversos como: Modalidades, eficiência, fatores ligados a economia, dentre outros fatores que justificam cada um, dentro das necessidades da Secretaria que irá autorizar, cabendo ao Departamento de Compras e Serviços e ao Fiscal de Contratos, acompanharem o andamento.
- Caso surjam pendências de assinaturas no Processo, deste momento em diante, ou caso não sejam seguidas as normas legais, ou não sejam cumpridas as formalidades apontadas, este Núcleo Central de Controle Interno, também, ressalva que este Parecer emitido se torna anulado, por determinação e observação das Leis vigentes.

O mesmo também está Despachado e Autorizado pelos Respective Gestores dos Fundos e ou Secretários (as) Responsáveis, além de contar com a devida análise Jurídica, opinando então, pelo prosseguimento, em seus ulteriores atos, desde que sejam observadas as Normas expedidas em Leis Vigentes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Citamos também que, Diante do Exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido encontrados erros grosseiros, orientamos que a autoridade responsável e competente poderá prosseguir.

Verificou-se que os procedimentos adotados, estão em conformidades com a Lei vigente Nº 8.666/93, e Lei 4.320/64, estando todos os Atos, devidamente respeitados no Processo, e em ordem Cronológica dos Atos Administrativos, não sendo percebidos nenhum erro grave que possa comprometer o Processo.

“Favor incluir o Decreto do Fiscal de Contrato Responsável”.

Alertamos aos Gestores, que os mesmos devem se atentar primeiramente quanto à obrigatoriedade, por mim neste momento relatada, para a nomeação do FISCAL DE CONTRATO. Caso já exista, o Decreto de Nomeação, deverá estar anexado ao Processo e o Fiscal deverá emitir em momento oportuno, os respectivos relatórios obrigatórios sobre a execução dos serviços prestados ou das Aquisições oriundas do Presente Processo, em atendimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como, serem evitadas rasuras quando do manuseio de Autos da Administração. É especificada em Lei, que a Administração pública deverá seguir os Padrões de Fiscalização afim de disponibilizar os referidos relatórios em todos os momentos que o forem exigidos.

Também, alertamos e orientamos aos Gestores, que os mesmos devem se atentar obrigatoriamente, determinado pelas Leis de Transparência, como a Lei Nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1.990, portal da Transparência, além da Lei Complementar de transparência da Gestão Fiscal, Nº 131, de 27 de Maio de 2.009, onde se refere à Disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a Execução Orçamentária e Financeira da União, Estados e Municípios.

Sobre os Princípios da Administração Pública, destacando os da Legalidade e da Eficiência, Baseados em Leis, orientamos aos Gestores e a todos os envolvidos nos Processos, que não deixem de cumprir com todas as Assinaturas devidas deste Processo e também das Contratações e ou Aquisições que o mesmo possa originar.

Sendo assim, este Núcleo Central de Controle Interno, que baseia – se primeiramente na Orientação e na Opinião Jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal, apresentada através de Parecer e também nas Leis vigentes, manifesta-se como favorável ao prosseguimento deste Processo, desde que sejam Respeitadas e seguidas todas as Normas legais, em Conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e também seja acompanhado pelo Departamento Responsável, além de Ciência do Fiscal de Contratos e outros Envolvidos para a Correta Conclusão do mesmo.

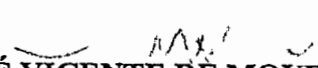


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

“Estas são as Manifestações que nos cabe, S.M.J.”.

Informamos que, o mesmo será encaminhado para Providências do Setor Competente.

Miracema do Tocantins – TO, 30 de Abril de 2019.


JOSÉ VICENTE DE MOURA ALVES
CHEFE DO NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
Decreto nº 014/2019



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 96/2019 MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES BASCULANTES, CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, CAMINHÕES CAÇAMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS. Destinados a SECRETARIA MUL DESEN. ECONOMICO E TURISM deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, **REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.227.314/0001-70, estabelecida em RUA P 1, 0, - JARDIM AURENY, PALMAS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira	-	8,0000	SV	8.400,0000	67.200,0000
01/05	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado:	-	8,0000	SV	8.400,0000	67.200,0000
01/06	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado:	-	8,0000	SV	10.500,0000	84.000,0000
01/08	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina, (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado:	-	8,0000	SV	10.500,0000	84.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						302.400,0000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 96/2019 MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

N. R. DA SILVA SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.171.183/0001-50, estabelecida em RUA SR 05, 0, - CENTRO (TAQUARALTO), PALMAS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	8,0000	SV	10.500,0000	84.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						84.000,0000

M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.038.767/0001-01, estabelecida em AV 7 DE SETEMBRO, 0, - CENTRO, TUCURUI - PA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	8,0000	SV	11.900,0000	95.200,0000
01/02	Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	8,0000	sv	11.900,0000	95.200,0000
01/03	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	8,0000	SV	8.400,0000	67.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						257.600,0000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 96/2019 MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.**

TOTAL DO CERTAME.....RS	644.000,00
-------------------------	------------

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.39.17.452.0504.2.116.3.3.90.39 - Manut.dos Serviços de Limpeza Publicas, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JURI

BLIQUE-SE.

MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, aos, 30 de Abril de 2019.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
CPF : 795.082.001-20
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2019 CONTRATO Nº. 17/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na Prestação de serviços de Locação de Caminhões tipo coletores compactadores basculantes, caminhões tipo carroceria aberta de madeira, caminhões tipo caçamba, para atender a demanda da Prefeitura de Miracema do Tocantins, conforme Anexo I e II – Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Travessa João Rodrigues, S/Nº. Centro, Miracema do TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 02.070.357/0001-71 neste ato representado pelo Prefeito Sr. SAULO SARDINHA MILHOMEM, portador do CPF Nº. 795.082.001-20 e RG Nº. 124.791 SSP-TO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.227.314/0001-70, representada neste ato pelo seu responsável Sr. HEBER RODRIGUES NOGUEIRA, inscrito no CPF 364.777.291-72 e RG 100.107, denominada de CONTRATADA, onde ambos assinam abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de **Locação de caminhão tipo carroceria aberta de madeira, locação de caminhão tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado, Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado, Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado, com início a partir do dia 10/05/19 e término no dia 31/12/2019** para atender a demanda da Prefeitura de Miracema do Tocantins, conforme Anexo I e II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser executado de acordo as exigências do Edital em especial ao Termo de Referência (ANEXO II), inclusive de prazo e serviços, orientação e acompanhamento que deverá ser prestado na Secretaria Municipal da Administração e Finança

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.
04	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira	-	SV	8.400,00
05	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	SV	8.400,00
06	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	SV	10.500,00
08	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	SV	10.500,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total referente aos serviços prestados um valor global de R\$: **264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**, referente a **sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços**, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para os itens 04 e 05 e R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para item 06 e 08, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$: **5.690,32 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** para o item 04 e 05 e R\$ **7.112,90 (Sete mil, cento e cento e doze reais e noventa centavos)** para os itens 06 e 08 referente aos **vinte e um dias do mês de maio e os meses seguinte segue conforme tabela á cima**, apos a emissão da fatura e aceite pelos departamentos responsáveis, mediante apresentação de relatório.

Parágrafo único – Os preços serão fixos, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

○ CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados e efetivamente concluídos, após a apresentação da fatura correspondente à solicitação emitida, devidamente aceita e atestada pela Administração, conforme Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 inciso II da Lei nº8.666/93. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias **10.39.17.452.0504.2.116**, elemento **3.3.90.39** fonte **010** contidas no memorando interno ou Termo de Referência deste Edital:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

- a) Aplicar ao Vencedor do Certame as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Notificar, por escrito, ao Vencedor do Certame da aplicação de qualquer sanção;
- d) Arcar com as despesas, contratação e pagamento de motoristas habilitados com CNH específica para cada veículo solicitado.
- e) Arcar com as despesas com o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, multas de trânsito, pedágios(terrestres e pluviais) e franquias e etc), bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente;
- f) Apresentar o veículo, objeto do contrato, com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);
- g) Manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante;
- h) Providenciar no caso de acidente ou pane, elétrica ou mecânica, a substituição do veículo por outro, similar, no prazo de 02 (duas) horas após a notificação a empresa.
- i) Manter a limpeza e higienização do ambiente (inclusive banheiro e corredor) durante a viagem e traslado;
- j) Manter o abastecimento de água mineral do frigobar do veículo, bem como, de material de higiene (papel higiênico, sabonete e papel toalha);
- k) Manter seus motoristas, sóbrios, sem fumar, utilizando palavras condignas e agindo com postura e urbanidade para com os passageiros, e demais pessoas, sob pena de multa contratual;
- l) Agir no trânsito, através de seus condutores, com paciência, respeito as normas legais, seguir as orientações da administração municipal inclusive em relação a velocidade e ultrapassagens e zelar pela integridade dos passageiros e dos demais que se encontram em trânsito.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Providenciar a substituição imediata do veículo por outro com as mesmas características, no caso de qualquer sinistro ou falha mecânica.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- o) Apresentar a apólice do seguro do veículo, contendo em suas cláusulas entre outras: cobertura por acidentes pessoais como: Morte Acidental - Invalidez por acidente e outros.

I – Compete ao Contratante:

- a) As despesas com o combustível utilizado serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- c) Executar o objeto desta Licitação, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como realizar o pagamento pela aquisição do produto adquirido.
- e) Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- f) Efetuar o pagamento da (s) empresa vencedora (s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, nos termos previsto em Ata.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;
- i) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços;
- j) Notificar, formalmente (por meio da carta, e-mail, ofício,) a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos e fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

I - A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;

II - Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

III - Para cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



ESTADÔ DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

V -A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

VI - Poderá haver ainda, pena de:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- III) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- IV) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;
- V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VII) A dissolução da sociedade;
- VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;
- IX) Razões de interesse do serviço público;
- X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, por meio de Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 10 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CNPJ Nº. 02.070.357/0001-71
CONTRATANTE

REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 07.227.314/0001-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Luiz Carlos de Oliveira
CPF: 000 000 000-00

2) Luiz Carlos de Oliveira
CPF: 000 000 000-00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2019 CONTRATO Nº. 18/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na Prestação de serviços de Locação de Caminhões tipo coletores compactadores basculantes, caminhões tipo carroceria aberta de madeira, caminhões tipo caçamba, para atender a demanda da Prefeitura de Miracema do Tocantins, conforme Anexo I e II – Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Travessa João Rodrigues, S/Nº. Centro, Miracema do TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 02.070.357/0001-71 neste ato representado pelo Prefeito Sr. SAULO SARDINHA MILHOMEM, portador do CPF Nº. 795.082.001-20 e RG Nº. 124.791 SSP-TO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa N. R. DA SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº. 13.171.183/0001-50, representada neste ato pelo seu responsável Sr. NILSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF 466.572.151-34 e RG 898.013, denominada de CONTRATADA, onde ambos assinam abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

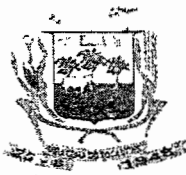
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de **Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado, com início a partir do dia 10/05/19 e término no dia 31/12/2019**, para atender a demanda da Prefeitura de Miracema do Tocantins, conforme Anexo I e II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser executado de acordo as exigências do Edital em especial ao Termo de Referência (ANEXO II), inclusive de prazo e serviços, orientação e acompanhamento que deverá ser prestado na Secretaria Municipal da Administração e Finança

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.
07	Locação de caminhões tipo caçamba 6x2 com capacidade de carga mínima 20.000 kg, transmissão manual, motor diesel, compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos da construção civil/entulhos), Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	SV	10.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total referente aos serviços prestados um valor global de R\$: **80.612,70 (Oitenta mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos)**, referente á sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços ,conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ **10.500,00(Dez mil e quinhentos reais) item 07** , sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$: **7.112,90(Sete mil, cento e doze reais e noventa centavos) item 07** referente aos **vinte e um dias do mês de maio, e os meses seguinte segue conforme tabela á cima** , apos a emissão da fatura e aceite pelos departamentos responsáveis, mediante apresentação de relatório.

Parágrafo único – Os preços serão fixos, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados e efetivamente conclusos, após a apresentação da fatura correspondente à solicitação emitida, devidamente aceita e atestada pela Administração, conforme Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 inciso II da Lei nº8.666/93. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias **10.39.17.452.0504.2.116**, elemento **3.3.90.39** fonte **010** contidas no memorando interno ou Termo de Referência deste Edital:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

- a) Aplicar ao Vencedor do Certame as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Notificar, por escrito, ao Vencedor do Certame da aplicação de qualquer sanção;
- d) Arcar com as despesas, contratação e pagamento de motoristas habilitados com CNH especifica para cada veículo solicitado.
- e) Arcar com as despesas com o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, multas de trânsito, pedágios(terrestres e pluviais) e franquias e etc), bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente;
- f) Apresentar o veículo, objeto do contrato, com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- g) Manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante;
- h) Providenciar no caso de acidente ou pane, elétrica ou mecânica, a substituição do veículo por outro, similar, no prazo de 02 (duas) horas após a notificação a empresa.
- i) Manter a limpeza e higienização do ambiente (inclusive banheiro e corredor) durante a viagem e traslado;
- j) Manter o abastecimento de água mineral do frigobar do veículo, bem como, de material de higiene (papel higiênico, sabonete e papel toalha);
- k) Manter seus motoristas, sóbrios, sem fumar, utilizando palavras condignas e agindo com postura e urbanidade para com os passageiros, e demais pessoas, sob pena de multa contratual;
- l) Agir no trânsito, através de seus condutores, com paciência, respeito as normas legais, seguir as orientações da administração municipal inclusive em relação a velocidade e ultrapassagens e zelar pela integridade dos passageiros e dos demais que se encontram em trânsito.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Providenciar a substituição imediata do veículo por outro com as mesmas características, no caso de qualquer sinistro ou falha mecânica.
- o) Apresentar a apólice do seguro do veículo, contendo em suas cláusulas entre outras: cobertura por acidentes pessoais como: Morte Acidental - Invalidez por acidente e outros.

I – Compete ao Contratante:

- a) As despesas com o combustível utilizado serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- c) Executar o objeto desta Licitação, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como realizar o pagamento pela aquisição do produto adquirido.
- e) Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- f) Efetuar o pagamento da (s) empresa vencedora (s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, nos termos previsto em Ata.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;
- i) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços;
- j) Notificar, formalmente (por meio da carta, e-mail, ofício,) a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos e fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

I - A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

h) não cumprir com a execução do contrato;

II - Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

III - Para cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

V - A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

VI - Poderá haver ainda, pena de:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- III) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- IV) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VII) A dissolução da sociedade;
- VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;
- IX) Razões de interesse do serviço público;
- X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;
- XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIII) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, por meio de Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2019 CONTRATO Nº. 19/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na Prestação de serviços de Locação de Caminhões tipo coletores compactadores basculantes, caminhões tipo carroceria aberta de madeira, caminhões tipo caçamba, para atender a demanda da Prefeitura de Miracema do Tocantins, conforme Anexo I e II – Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Travessa João Rodrigues, S/Nº. Centro, Miracema do TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 02.070.357/0001-71 neste ato representado pelo Prefeito Sr. SAULO SARDINHA MILHOMEM, portador do CPF Nº. 795.082.001-20 e RG Nº. 124.791 SSP-TO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 26.038.767/0001-01, representada neste ato pelo seu responsável Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, inscrito no CPF 670.598.212-87 e RG 3356519, denominada de CONTRATADA, onde ambos assinam abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de **Locação de caminhão tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado, Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado, Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m³, motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado, com início a partir do dia 10/05/19 e término no dia 31/12/2019** para atender a demanda da Prefeitura de Miracema do Tocantins, conforme Anexo I e II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser executado de acordo as exigências do Edital em especial ao Termo de Referência (ANEXO II), inclusive de prazo e serviços, orientação e acompanhamento que deverá ser prestado na Secretaria Municipal da Administração e Finança

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.
01	Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m³, transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	SV	11.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

02	Locação de caminhões tipo coletores, compactadores e basculantes, capacidade 12 m ³ , transmissão automática motor diesel 208 CV, (ano de fabricação não inferior a 2009). Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	SV	11.900,00
03	Locação de caminhões tipo carroceria aberta de madeira, capacidade mínima 18m ³ , motor a diesel, Incluso Manutenção do veículo e Motorista devidamente habilitado;	-	SV	8.400,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total referente aos serviços prestados um valor global de **RS: 239.150,61 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**, referente á sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços ,conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de **RS 11.900,00(Onze mil e novecentos reais)** para os itens 01 e 02 e **RS 8.400(oito mil e quatrocentos reais)** para item 03 , sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de **RS: 8.061,29(Oito mil, sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**para o item 01 e 02 e **RS 5.690,32 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinte e dois centavos)**para item 03 referente aos vinte e um dias do mês de maio e os meses seguinte segue conforme tabela á cima , após a emissão da fatura e aceite pelos departamentos responsáveis, mediante apresentação de relatório.

Parágrafo único – Os preços serão fixos, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados e efetivamente conclusos, após a apresentação da fatura correspondente à solicitação emitida, devidamente aceita e atestada pela Administração, conforme Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 inciso II da Lei nº8.666/93. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias 10.39.17.452.0504.2.116, elemento 3.3.90.39 fonte 010 contidas no memorando interno ou Termo de Referência deste Edital:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

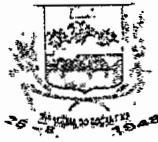
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

- a) Aplicar ao Vencedor do Certame as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Notificar, por escrito, ao Vencedor do Certame da aplicação de qualquer sanção;
- d) Arcar com as despesas, contratação e pagamento de motoristas habilitados com CNH específica para cada veículo solicitado.
- e) Arcar com as despesas com o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, multas de trânsito, pedágios (terrestres e pluviais) e franquias e etc), bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente;
- f) Apresentar o veículo, objeto do contrato, com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);
- g) Manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante;
- h) Providenciar no caso de acidente ou pane, elétrica ou mecânica, a substituição do veículo por outro, similar, no prazo de 02 (duas) horas após a notificação a empresa.
- i) Manter a limpeza e higienização do ambiente (inclusive banheiro e corredor) durante a viagem e traslado;
- j) Manter o abastecimento de água mineral do frigobar do veículo, bem como, de material de higiene (papel higiênico, sabonete e papel toalha);
- k) Manter seus motoristas, sóbrios, sem fumar, utilizando palavras condignas e agindo com postura e urbanidade para com os passageiros, e demais pessoas, sob pena de multa contratual;
- l) Agir no trânsito, através de seus condutores, com paciência, respeito as normas legais, seguir as orientações da administração municipal inclusive em relação a velocidade e ultrapassagens e zelar pela integridade dos passageiros e dos demais que se encontram em trânsito.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Providenciar a substituição imediata do veículo por outro com as mesmas características, no caso de qualquer sinistro ou falha mecânica.
- o) Apresentar a apólice do seguro do veículo, contento em suas cláusulas entre outras: cobertura por acidentes pessoais como: Morte Acidental - Invalidez por acidente e outros.

I – Compete ao Contratante:

- a) As despesas com o combustível utilizado serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- c) Executar o objeto desta Licitação, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como realizar o pagamento pela aquisição do produto adquirido.
- e) Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- f) ~~Executar o pagamento da (s) empresa vencedora (s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da~~ Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, nos termos previsto em Ata.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;
- i) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- j) Notificar, formalmente (por meio da carta, e-mail, ofício,) a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos e fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

I - A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;

II - Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

III - Para cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

V - A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

VI - Poderá haver ainda, pena de:

- a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- III) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- IV) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;
- V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VII) A dissolução da sociedade;
- VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;
- IX) Razões de interesse do serviço público;
- X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;
- XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIII) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, por meio de Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 10 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CNPJ Nº. 02.070.357/0001-71
CONTRATANTE

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 26.038.767/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)
CPF: 2.000.000-00

2)
CPF: 022.420.441-90

ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Capítulo VIII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 18º O resultado final da Eleição será divulgado no dia 19 de Junho de 2019.

Art. 19º As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes através de ofício anexando formulário contendo os dados dos mesmos conforme modelo (anexo IV), destinado a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 24 de Junho às 14:00 horas.

Art. 20º Os conselheiros governamentais devem ser indicados através de ofícios pelo responsável por suas pastas à secretária executiva até dia 24 de Junho.

Art. 21º A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar com data a combinar até o dia 27 de Junho de 2019.

Art. 22º As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema do Tocantins.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23º - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Art. 24º - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 25º - A Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal nº 416/2015, suas alterações e no presente edital.

Art. 26º - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Miracema do Tocantins, 15 de maio de 2019.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente CMDCA

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 96/2019.

A PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº011/2019, para Contratação de empresa especializada, para locação de veículo tipo: caminhões coletores compactadores basculantes, caminhões carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, para atender a demanda da Limpeza Pública da Prefeitura de Miracema do Tocantins, realizado as 08hs30min, do dia 05 de abril de 2019, onde chegou-se ao seguinte resultado: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.227.314/0001-70, estabelecida em RUA P 1, 0, - JARDIM AURENY, PALMAS - TO, vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, totalizando R\$: 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), N. R. DA SILVA SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.171.183/0001-50, estabelecida em: RUA SR 03, 0, - CENTRO (TAQUARALTO), PALMAS - TO, vencedora do item 07, totalizando R\$: 80.612,70 (Oitenta mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos), M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.038.767/0001-01, estabelecida em AV 7 DE SETEMBRO, 0, - CENTRO, TUCURUI - PA, vencedora dos itens 01, 02, 03, totalizando R\$: 239.150,61 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).
Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2019.
Lusivan Gloria Santana
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 17/2019

PROCESSO Nº. 96/2019. PREGÃO: 011/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

CONTRATADO: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de veículo tipo: caminhões coletores compactadores basculantes, caminhões carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, para atender a demanda da Limpeza Pública da Prefeitura de Miracema do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$: 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), referente a sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para os itens 04 e 05 e R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para item 06 e 08, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$: 5.690,32 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos) para o item 04 e 05 e R\$ 7.112,90 (Sete mil, cento e cento e doze reais e noventa centavos) para os itens 06 e 08 referente aos vinte e um dias do mês de maio.

VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 31/12/2019. DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.

SIGNATARIOS: Saulo Sardinha Milhomem – Prefeito Municipal/ REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Contratado.

Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 96/2019. PREGÃO: 011/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

CONTRATADO: N. R. DA SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 13.171.183/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de veículo tipo: caminhões coletores compactadores basculantes, caminhões carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, para atender a demanda da Limpeza Pública da Prefeitura de Miracema do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$: 80.612,70 (Oitenta mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos), referente a sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) item 07, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$: 7.112,90 (Sete mil, cento e doze reais e noventa centavos) Item 07 referente aos vinte e um dias do mês de maio.

VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 31/12/2019. DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.

SIGNATARIOS: Saulo Sardinha Milhomem – Prefeito Municipal/ N. R. DA SILVA SERVIÇOS - Contratado.

Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2019

PROCESSO Nº. 96/2019. PREGÃO: 011/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

CONTRATADO: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.038.767/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de veículo tipo: caminhões coletores compactadores basculantes, caminhões carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, para atender a demanda da Limpeza Pública da Prefeitura de Miracema do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$: 239.150,61 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), referente a sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) para os itens 01 e 02 e R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais) para item 03, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$: 8.061,29 (Oito mil, sessenta e um reais e vinte e nove centavos) para o item 01 e 02 e R\$ 5.690,32 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos) para item 03 referente aos vinte e um dias do mês de maio.

VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 31/12/2019. DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.

SIGNATARIOS: Saulo Sardinha Milhomem – Prefeito Municipal/ M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA - Contratado.

Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2019.

Saulo Sardinha Milhomem
Prefeito Municipal

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 547/2019.

A PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº012/2019, para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos a (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), b (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador e películas de raio-x, pilhas, baterias, etc..) e grupo e (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades básicas de saúde), laboratórios de análises clínicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

PROCESSO Nº 547/2019. PREGÃO: 012/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 CONTRATADO: AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.062.166/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos a (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), b (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador e películas de raios-X, pilhas, baterias, etc.) e grupo e (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades básicas de saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de Miracema do Tocantins. VALOR TOTAL: R\$ 61.419,35 (Sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), referente a sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) Item 01, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$ 5.419,35 (Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) Item 01 referente aos vinte e um dias do mês de maio. VIGÊNCIA: 10/05/2019 à 31/12/2019. DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Saulo Sardinha Milhomem - Prefeito Municipal/ AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - Contratado.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2019

PROCESSO Nº. 547/2019.

A PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº012/2019, para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos a (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), b (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador e películas de raios-x, pilhas, baterias, etc.) e grupo e (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades básicas de saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de Miracema do Tocantins, realizado às 09hs00min, do dia 09 de abril de 2019, onde chegou-se ao seguinte resultado: AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.062.166/0001-00, estabelecida na Av. Norte Sul, Bairro Industrial, Paralo - TO, vencedora do item 01 R\$ 61.419,35 (Sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), referente a sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) Item 01, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$ 5.419,35 (Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) Item 01 referente aos vinte e um dias do mês de maio.

Miracema do Tocantins - TO, 13 de maio de 2019.
 LUSIVAN GLORIA SANTANA
 Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO Nº. 96/2019. PREGÃO: 011/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 CONTRATADO: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de veículo tipo: caminhões coletores compactadores basculantes, caminhões carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, para atender a demanda da Limpeza Pública da Prefeitura de Miracema do Tocantins. VALOR TOTAL: R\$ 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), referente a sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para os itens 04 e 05 e R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para item 06 e 08, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$ 5.690,32 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos) para o item 04 e 05 e R\$ 7.112,90 (Sete mil, cento e doze reais e noventa centavos) para os itens 06 e 08 referente aos vinte e um dias do mês de maio. VIGÊNCIA: 10/05/2019 à 31/12/2019. DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Saulo Sardinha Milhomem - Prefeito Municipal/ REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019

PROCESSO Nº. 96/2019. PREGÃO: 011/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 CONTRATADO: N. R. DA SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 13.171.183/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de veículo tipo: caminhões coletores compactadores basculantes, caminhões carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, para atender a demanda da Limpeza Pública da Prefeitura de Miracema do Tocantins. VALOR TOTAL: R\$ 80.612,70 (Oitenta mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos), referente a sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) Item 07, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$ 7.112,90 (Sete mil, cento e doze reais e noventa centavos) Item 07 referente aos vinte e um dias do mês de maio. VIGÊNCIA: 10/05/2019 à 31/12/2019. DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Saulo Sardinha Milhomem - Prefeito Municipal/ N. R. DA SILVA SERVIÇOS - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO Nº. 96/2019. PREGÃO: 011/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 CONTRATADO: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.038.767/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de veículo tipo: caminhões coletores compactadores basculantes, caminhões carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, para atender a demanda da Limpeza Pública da Prefeitura de Miracema do Tocantins. VALOR TOTAL: R\$ 239.150,61 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), referente a sete meses e vinte e um dias de prestação de serviços, conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) para os itens 01 e 02 e R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais) para item 03, sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R\$ 8.061,29 (Oito mil, sessenta e um reais e vinte e nove centavos) para o item 01 e 02 e R\$ 5.690,32 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos) para item 03 referente aos vinte e um dias do mês de maio. VIGÊNCIA: 10/05/2019 à 31/12/2019. DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Saulo Sardinha Milhomem - Prefeito Municipal/ M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - Contratado.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019

PROCESSO Nº. 96/2019.

A PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº011/2019, para Contratação de empresa especializada, para locação de veículo tipo: caminhões coletores compactadores basculantes, caminhões carroceria aberta de madeira, caminhões caçamba, para atender a demanda da Limpeza Pública da Prefeitura de Miracema do Tocantins, realizado às 08hs30min, do dia 05 de abril de 2019, onde chegou-se ao seguinte resultado: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.227.314/0001-70, estabelecida em RUA P 1, 0, - JARDIM AURENIA, PALMAS - TO, vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, totalizando R\$: 264.600,00 (Duzentos e sessenta e

quatro mil e seiscentos reais), N. R. DA SILVA SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.171.183/0001-50, estabelecida em RUA SR 05, 0, - CENTRO (TAQUARALTO), PALMAS - TO, vencedora do item 07, totalizando R\$: 80.612,70 (Oitenta mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos). M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.038.767/0001-01, estabelecida em AV 7 DE SETEMBRO, 0, - CENTRO, TUCURUI - PA, vencedora dos itens 01, 02, 05, totalizando R\$: 239.150,61 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Miracema do Tocantins - TO, 13 de maio de 2019.
 LUSIVAN GLORIA SANTANA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NATIVIDADE - F.M.E

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - RP

O Fundo Municipal de Educação de Natividade - To, informa que encontra - se, a disposição de quem possa interessar o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2019, cujo objetivo e a contratação de empresa para o 01 (um) veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) 0 km, ano e modelo 2019 ou 2020, em virtude da demanda existente, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 27 de Maio de 2019 às 14h00min, o edital poderá ser obtidos com seus anexos e na sala da CPL/PMN, bem como também serão prestadas as informações necessárias nos dias úteis.

Natividade - TO, 14 de Maio de 2019
 JOAQUIM FRANCISCO DE MELLO FILHO
 Gestor do Fundo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia sito na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro, Nova Rosalândia/TO - CEP: 77495-000 através da comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº. 014/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços visando a Contratação do Objeto abaixo discriminado: Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obras de Pavimentação asfáltica tipo TSD com sargeta, meio-fio, calçadas e sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Setor Oeste de Nova Rosalândia-TO, nos termos do Contrato de Repasse nº 868551/2018/MCIDADE/CAIXA/MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA, conforme projetos básicos de engenharia. Modalidade - Tomada de Preços nº: 001/2019. Tipo: Menor preço global. Processo Administrativo nº: 174/2019. Data de Realização dn Certame: 30/05/2019. Horário de Realização do Certame: 09h: 00 min. Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal, situada na Rua 22 de Abril nº. 300, centro em Nova Rosalândia/TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 08h:00 às 12h:00. Mais informações através do Fone: (63) 35201203 // 35201297 ou pelo Portal da transparência www.novarosalandia.to.gov.br

Nova Rosalândia-TO, 13 de maio de 2019.
 ADILTON ALVES PEREIRA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO
CARTA CONVITE Nº 1/2018

3ª Publicação

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 17 de maio de 2019, na sala de reuniões da superintendência de compras e licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cl. 01, Lt. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, a sessão para abertura dos Invólucros nº 05, habilitação e divulgação do resultado do julgamento das Propostas de preços

Palmas -TO, 14 de maio de 2019.
 ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
 Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo nº 2018031903. Órgão Interessado: Fundação Cultural de Palmas. Objeto: contratação de microempreendedor individual ou pessoa física para a prestação de serviços de instrutores e equipe técnica nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência e anexos.

Após exame da documentação apresentada no processo vinculante, as páginas 1.245 a 1.286 e com base na análise da Banca Examinadora, da FCP, a Comissão de Licitação assim decidiu CLASSIFICAR OS PARTICIPANTES CONFORME SEGUE: DENIS RISSRET FERREIRA (9,25); Marcos Severino Dos Santos (9,20); Ednon Gomes Soares Junior (9,03); Renate Stephanes Soboll (10,0); Fábio Dantas Geriz (9,33); Erika Carvalho do Nascimento Ribeiro (7,16); Ronan Gonçalves da Silva Junior (8,46); João Vicente e Silva Miranda Lage (9,80); Dalila Cristiny Frelesleben Rosso (9,60); Elton Douglas Fialho Barata (9,05); Felipe Sousa Trindade (8,80); Tarleison da Conceição de Sousa (8,60). E DESCLASSIFICAR Saulo Mascardinil Torres, que obteve nota 4,60, abaixo da média. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, 13 de maio de 2019.
 ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
 Presidente da Comissão

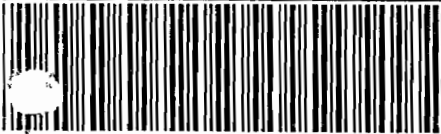




ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Nº do Processo	4721/2019			
Interessado	2110 - GERALDO BEZERRA ALVES FILHO			
CPF/CNPJ	360.081.331-53	Atuação	27/12/2019 09:03	Previsão
Atuado por	RAIMUNDO CIRINO DA SILVA			
Assunto	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			
Descrição	FORMALIZAÇÃO DE DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Documento				
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

OFÍCIO/SEMUDETMA nº 098/2019.
Miracema do Tocantins, 20 de dezembro 2019.

À Sua Excelência, o Senhor
SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins
NESTA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista o término de contrato de Locação de Veículos, em 31 de dezembro de 2019, com a empresa **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO – ME**, vimos manifestar o interesse desta Secretaria na prorrogação do contrato com a referida Empresa para o ano de 2020.

Lembramos a V. Exa. que há vantagens na continuidade desse contrato, tais como: eficiência na assistência (manutenção/conserto) e financeira (melhor preço), razão pela qual fizemos opção pelos serviços dessa empresa em 2019.

Certos de sua atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GÊNES FRANCELINO DE ALENCAR
Secretário de Desenv. Econ. Tur. e Meio Ambiente

Gênes Francelino de Alencar
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA 098/2019

por que
Marin

do topa



ESTADO DO TOCANTINS
MIRACEMA DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 082/GAB/SEMAD/2019

Miracema do Tocantins, 20 de dezembro de 2019.

A Sua Senhoria, o Senhor
GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
Travessa Pedro da Luz, nº 515 - Centro
Miracema do Tocantins - TO

Assunto: Formalização de Termo de Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço.

Prezado Senhor,

De acordo com as normas contábeis e vigentes estabelecidas em Leis, necessitamos o comparecimento de Vossa Senhoria, para formalização dos Termos de Aditivos de Contratos de Prestações de Serviços, a fim de contabilizarmos as possíveis prestações de serviços para o ano de 2020.

Ante o exposto, coloco a Secretaria de Administração e Finanças a disposição para maiores esclarecimento, (63) 3366-1444.

Atenciosamente,

VALTEIR PEREIRA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

GBA TRANSPORTE, LIMPEZA E LOCAÇÕES

GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME
CNPJ: 03.458.841/0001-35
End. Travessa Pedro da Luz, n° 515, Centro, Miracema do Tocantins - TO
CEP: 77.650-000

OFICIO N° 003/2019


Miracema, 26 de dezembro de 2019.

À
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Miracema do Tocantins - TO

Assunto: Resposta ao Ofício n° 082/GAB/SEMAD/2019

Prezados,

Em resposta ao ofício acima citado, a empresa **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME**, CNPJ: 03.458.841/0001-35, informa que tem total interesse e disponibilidade para em 2020 continuar prestando os serviços relacionados ao pregão presencial n° **047/2017**.


GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME
CNPJ: 03.458.841/0001-35

03.458.841/0001-35

Geraldo Bezerra Alves Filho ME

Travessa Pedro da Luz n° 515

Centro - CEP: 77.650-000

Miracema do Tocantins - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Secretaria de Administração e Finanças

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICO a pedido da parte interessada, a existência de Dotação e recursos orçamentários e financeiros suficientes ao objeto solicitado para despesa, conforme determina a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, que estão contempladas nos instrumentos orçamentários PPA, LDO e LOA do Exercício 2020, seguindo a(as) dotação(ões) abaixo especificada(as):

ORGÃO:	PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	Códigos	Ficha	Elemento	FORTE	Detalhado
Manut. dos Serviços de Limpeza Públicas	10.46.17.452.0504.2.116	374	3.3.90.39	010	1.200.000,00

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município de Miracema do Tocantins, portanto apta a prosseguir os trâmites legais.

Para clareza, firmo a presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Miracema do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2020.


SÉRGIO HENRIQUE TORRES FERNANDES
CRC-TO 5580/O
CPF nº 031.834.961-27
Contador

VALTEIR PEREIRA FILHO
CPF: 500.212.303-15
Secretária de Administração e Finanças



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 059 /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A empresa GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 02.070.357/0001-71, com sede na Travessa João Rodrigues, nº 703, Centro, Miracema do Tocantins - To, neste ato representado pelo Senhor MOISES COSTA DA SILVA, portador do CPF 828.944.341-20 e documento de identidade nº 1031 CRC TO, Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins.

CONTRATADO: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME, pessoa jurídico de direito privado devidamente inscrita no MF sob o CNPJ nº 03.458.841/0001-35, situada na Travessa Pedro da Luz, nº 515, Centro, Miracema do Tocantins - To, representada por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, sob o **Pregão Presencial nº 047/2017**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constituem o objeto do presente a **Prestação de Serviços com locação de veículos, (quilometragem livre), para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas secretarias,** conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

ITEM	UN.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Mês	12	Veículo tipo Caminhão Caçamba Trucada 6x2, capacidade mínima de carga de 12 m³: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos. Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante.	7.279,00	87.348,00



393

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ITEM	UN.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLB. UNIT.	VLB. TOTAL
			- EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.		
	Mês	12	Veículo tipo Caminhão Caçamba Trucada 6x2, capacidade mínima de carga de 12 m³: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos. Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante. - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.	7.279,00	87.348,00
	Mês	12	Veículo tipo Caminhão Caçamba Trucada 6x2, capacidade mínima de carga de 12 m³: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos. Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante. - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.	7.279,00	87.348,00
	Mês	12	Veículo tipo Caminhão Caçamba Trucada 6x2, capacidade mínima de carga de 12 m³: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos. Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante. - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.	7.279,00	87.348,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ITEM	UN.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
05	Mês	12	Veículo tipo Caminhão Caçamba Trucada 6x2 , capacidade mínima de carga de 12 m³: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos. Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante. - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.	7.279,00	87.348,00
06	Mês	12	Veículo tipo Caminhão Pipa 4x2 , capacidade mínima do tanque de 10.000 litros: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos. Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante. - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.	6.899,00	82.788,00
07	Mês	12	Veículo tipo Caminhão Pipa 4x2 , capacidade mínima do tanque de 10.000 litros: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos. Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante. - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.	6.899,00	82.788,00
08	Mês	12	Veículos tipo Caminhão Toco 4x2 , carroceria aberta com capacidade mínima de carga de 7.000 kilos: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos.	6.049,00	72.588,00



Sylo

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

ITEM	UN.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
			Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.		
	Mês	12	Veículos tipo Caminhão Toco 4x2 , carroceria aberta com capacidade mínima de carga de 7.000 kilos: Características Mínimas: Idade mínima de 15 (quinze) anos. Equipada com tocografo devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão contratante. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio; Demais itens de segurança determinados pelo CONTRAN.	6.049,00	72.588,00
TOTAL GERAL:					747.492,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O **CONTRATADO** obriga-se a realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial o Termo de Referência.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, manutenção, seguro, impostos e tributos e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do serviço.

3.3. Toda despesa com manutenção do veículo, seguro, reposição de peças, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.4. Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Servir-se do (s) veículo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, suas secretarias e seus Fundos exclusivamente para os fins convenionados.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, **contados a partir da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4.1.1. O **CONTRATADO** deverá estar preparado para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4.2. Ao **CONTRATADO** não será permitido pedir alteração do (s) veículos, exceto por ordem escrita do **CONTRATANTE** para restringir ou paralisar a execução no interesse da Administração.

4.3. Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificadas pelo **CONTRATANTE** e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto em Lei.

4.4. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

4.5. Aplica-se no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independente de transcrição. Sobre a duração deste contrato aplica-se o disposto no art. 57 II, desde que sejam mantidas as condições vantajosas para a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela efetiva prestação de serviços de locação do veículo para atender a secretaria de administração, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço constante de sua proposta comercial, no valor mensal de **R\$ 62.291,00** (sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais), totalizando **R\$ 747.492,00** (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Quando notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, o **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

5.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

5.5. O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do **CONTRATANTE**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

5.6. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a emissão da nota fiscal de serviço.

5.7. Fica facultada ao **CONTRATANTE** a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sec Municipal de Desenvolvimento Rural, nas dotações orçamentária consignada no projeto/atividade **26.782.1202.2.171** e **20.606.1203.2.027**, natureza de despesa **3.3.90.39**, fonte **10**.

CLÁUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATANTE** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

7.1.1. Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4. As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

8.4. Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como facultam o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Miracema do Tocantins – To, 28 de julho de 2017.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
MOISES COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
CONTRATADO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS E A EMPRESA GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME. pessoa jurídico de direito privado devidamente inscrita no MF sob o CNPJ nº 03.458.841/0001-35, situada na Travessa Pedro da Luz, nº 515, Centro, Miracema do Tocantins – To, aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **MOISÉS COSTA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF: 828.944.341-20 - RG: 258.504 SSP-TO, domiciliado e residente nesta Cidade de Miracema do Tocantins - To, e a Empresa **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME.** pessoa jurídico de direito privado devidamente inscrita no MF sob o CNPJ nº 03.458.841/0001-35, situada na Travessa Pedro da Luz, nº 515, Centro, Miracema do Tocantins – To, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal o Senhor **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO**, portador do CPF nº 360.081.331-53, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão-Preencial Nº 047/2017, homologada em de 28 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1 – A Prorrogação do prazo constante da Clausula Quarta – Da vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de julho de 2018, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSLA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrente da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: 26.782.1202.2.171 e 20.606.1203.2.027, Natureza da despesa 3.3.90.39, Fonte 10;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada todas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Miracema do Tocantins - TO, 16 de julho de 2018.

GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
MOISES COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS E A EMPRESA **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME.** pessoa jurídico de direito privado devidamente inscrita no MF sob o CNPJ nº 03.458.841/0001-35, situada na Travessa Pedro da Luz, nº 515, Centro, Miracema do Tocantins – To, aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **SAULO SARDINHA MILHOMEM**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 795.082.001-20 e RG: 124.791 SSP-TO, domiciliado e residente nesta Cidade de Miracema do Tocantins - To, e a Empresa **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME**, pessoa jurídico de direito privado devidamente inscrita no MF sob o CNPJ nº 03.458.841/0001-35, situada na Travessa Pedro da Luz, nº 515, Centro, Miracema do Tocantins – To, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal o Senhor **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO**, portador do CPF nº 360.081.331-53, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial Nº 047/2017, homologada em de 28 de julho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1 – A Prorrogação do prazo constante da Clausula Quarta – Da vigência do Contrato ora aditado, por mais 11 (onze) meses a contar de 03 de setembro de 2018, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSLA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrente da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: **26.782.1202.2.171 e 20.606.1203.2.027**, Natureza da despesa 3.3.90.39, Fonte 10;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada todas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

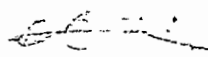
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

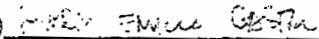
E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.


Miracema do Tocantins - TO, 03 de setembro de 2018.


GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
CONTRATADO


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
SAULO SARDINHA MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1)  229241618

2) 



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO DE Nº 059/2017, DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, E
PROCESSO DE Nº 059/2017,
CELEBRADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRACEMA E DO OUTRO
LADO GERALDO BEZERRA ALVES
FILHO ME, REFERENTE A SERVIÇO
ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.357/0001-71, com sede na Travessa João Rodrigues, nº 703, Centro, Miracema do Tocantins - TO; representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº SAULO SARDINHA MILHOMEM, brasileiro, casado portador do CPF nº 795.082.001-20, domiciliado e residente nesta Cidade.

CONTRATADO: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.458.841/0001-35, situada na Travessa Pedro Luiz, nº 515, Centro Miracema do Tocantins TO, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 360.081.331-53.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, referentes ao contrato de nº 059/2017 de Pregão Presencial de Nº 047/2017, do processo Nº 059/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes. Com vigência a partir do dia 02/01/2019, findando em 31/12/2019, sendo o mesmo referente ao exercício financeiro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO – Importante ressaltar que o presente aditamento se refere aos saldos ainda existentes em suas atas de origem. Não configurando desta forma, um novo saldo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

E, para firmeza e validade de que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Miracema do Tocantins – TO, 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CNPJ 02.070.357/0001-71
CONTRATANTE

Miracema

GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
CNPJ 03.458.841/0001-35
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Miguel S. de S. Filho
CPF: 546.719.941-05

NOME: _____
CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.458.841/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GERALDO BEZERRA ALVES FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GBA TRANSPORTE, LIMPEZA E LOCACOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO TR PEDRO DA LUZ	NÚMERO 515	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 77.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2019 às 09:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Número da Certidão: 05426 - 1

Contribuinte: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME

CPF/CNPJ: 03.458.841/0001-35

Inscrição Cadastral:

Inscrição Municipal:

Endereço: TRAVESSA PEDRO DA LUZ, Nº515, QD. 0, LT0

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa Pessoa identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu NOME, relativas a tributos municipais pela Secretaria Municipal de Finanças.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na LC nº 001/2001, de 31/12/2001

Válida até 11/01/2020 .

Finalidade: **Outras Finalidades**

Emitido por: 27/12/2019 - **PORTAL DE SERVIÇOS**

Miracema do Tocantins, 12/12/2019

Heleomar Alves de Sousa
Diretor de Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº. 002/2019





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2657439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME

CNPJ 03.458.841/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Transporte escolar

ENDEREÇO: TRAV PEDRO DA LUZ, 00515, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CÁDASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019 - 09h 25m 43s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO
CNPJ: 03.458.841/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:32 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **BA33.B544.83F9.8D50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.458.841/0001-35

Certidão nº: 192968428/2019

Expedição: 27/12/2019, às 09:23:44

Validade: 23/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.458.841/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.458.841/0001-35

Razão Social: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO

Endereço: TRAV PEDRO DA LUZ 515 / CENTRO / MIRACEMA DO TOCANTINS / TO /
77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2019 a 17/01/2020

Certificação Número: 2019121902550500836040

Informação obtida em 27/12/2019 09:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GBA TRANSPORTE, LIMPEZA E LOCAÇÕES

GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME
CNPJ: 03.458.841/0001-35
End. Travessa Pedro da Luz, n° 515, Centro, Miracema do Tocantins - TO
CEP: 77.650-000


DESTINADO A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - TO.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	VEÍCULO	VALOR MENSAL
01	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 7.279,00
02	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 7.279,00
03	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 7.279,00
04	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 7.279,00
05	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 7.279,00
06	CAMINHAO PIPA 4X2	R\$ 6.899,00
07	CAMINHAO PIPA 4X2	R\$ 6.899,00
08	CAMINHAO TOCO 4X2	R\$ 6.049,00
09	CAMINHAO TOCO 4X2	R\$ 6.049,00

Miracema do Tocantins - TO, 06 de janeiro 2020.


GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME
CNPJ: 03.458.841/0001-35

03.458.841/0001-35
Geraldo Bezerra Alves Filho ME
Travessa Pedro da Luz nº 515
Centro CEP: 77.650-000
Miracema do Tocantins - TO

B K DE CASTRO ALVES
CNPJ: 18.030.570/0001-90
CEP: 77.650-000

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - TO.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	VEÍCULO	VALOR MENSAL
01	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.171,54
02	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.171,54
03	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.171,54
04	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.171,54
05	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.171,54
06	CAMINHAO PIPA 4X2	R\$ 8.692,74
07	CAMINHAO PIPA 4X2	R\$ 8.692,74
08	CAMINHAO TOCO 4X2	R\$ 7.621,74
09	CAMINHAO TOCO 4X2	R\$ 7.621,74

Miracema do Tocantins – TO, 06 de janeiro 2020.



B K DE CASTRO ALVES

18.030.570/0001-90
B K DE CASTRO ALVES
BRENDA TRANSPORTE
RUA BELA VISTA
CENTRO - CEP: 77.650-000
MIRACEMA - TO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - TO.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	VEÍCULO	VALOR MENSAL
01	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.608,28
02	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.608,28
03	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.608,28
04	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.608,28
05	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCADA 6X2	R\$ 9.608,28
06	CAMINHAO PIPA 4X2	R\$ 9.196,68
07	CAMINHAO PIPA 4X2	R\$ 9.196,68
08	CAMINHAO TOCO 4X2	R\$ 7.984,68
09	CAMINHAO TOCO 4X2	R\$ 7.984,68

Miracema do Tocantins – TO, 06 de janeiro 2020.



TRANSLIRA EIRELI

CNPJ: 21.337.171/0001-80
21.337.171/0001-80

TRANSLIRA EIRELI

TRANSLIRA

AV. TOCANTINS Nº 21

CENTRO - CEP 17.665

L RIO DOS BCIS - TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE Nº XXXX, DO
PREGAO PRESENCIAL XXXX, E
PROCESSO DE Nº XXXX,
CELEBRADO PELO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE
MIRACEMA E DO OUTRO LADO
XXXXXX ESPECIALIZADO EM
XXXXX

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.070.357/0001-71, com sede na Prefeitura Municipal, no endereço Travessa João Rodrigues, nº 703, em Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77.650-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sauíó Sardinha Milhomem**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 795.082.001-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, situada na XXXX nº XXX, XXXXX, Miracema TO designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor XXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG XXXXXXXX.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, referentes ao contrato de nº XXXXX do pregão presencial Nº XXXXXX, do processo Nº XXXXX, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes. Com vigência a partir do dia XX/XX/XXXX, findando em XX/XX/XXXX, sendo o mesmo referente ao exercício financeiro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO – Importante ressaltar que o presente aditamento se refere aos saldos ainda existentes em suas atas de origem. Não configurando desta forma, um novo saldo

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução deste aditivo correrão por conta do orçamento para o exercício de 2020 mediante a seguinte classificação orçamentária 10.38.04.123.0053.2.304 elemento de despesa 3.390.30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Endereço: Travessa João Rodrigues, nº 703, centro, na cidade de Miracema do Tocantins – TO, de CEP 77650-000.

Telefone: (63) 3366-1444 ou (63) 3366-2033



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Miracema do Tocantins – TO, XXX de XXXXX de XXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assunto: TERMO ADITIVO

Contrato n. 59/2017 – Prestação de Serviços de como Locação de Veículos (quilometragem livre)

Contratada: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO

Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração solicita a esta Procuradoria Jurídica a análise prévia da minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2019, cujo objetivo é: *A contratação de Empresa para Prestação do Serviço de Locação de veículos com quilometragem livre, para atender a Secretaria de Administração nas demandas da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.*

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato 59/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Geraldo Bezerra Alves Filho, para a prestação do serviço Especializado em Locação de Veículos.

O contrato objeto do presente aditamento foi celebrado em 28 de julho de 2017, salienta-se que os pagamentos continuarão a ser efetuados mediante apresentação de relatórios, conforme preços julgados na licitação pertinente.

Conforme estabelece a cláusula quarta, o prazo de vigência do presente contrato fica restrito á vigência dos créditos orçamentários (12 meses), sendo permitida a prorrogação conforme nova dotação, desde que observado o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/1993, não ultrapassado os 60 (sessenta) meses.

O interesse, a conveniência e a justificativa da Secretaria de Administração para a prorrogação do referido Contrato foram apresentados nos autos, constando ainda a anuência da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURÍDICA

No que importa a presente análise, os autos, apresenta-se com os seguintes documentos: Protocolo de Autuação, Contrato De Origem 59/2019, Termos Aditivos (1º, 2º e 3º), Certidão de Dotação Orçamentária, Documentos de Regularidade Fiscal da Contratada, Sendo: INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais duas vias de igual teor da Minuta do Quarto Termo Aditivo.

É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em atendimento à previsão da Lei 8.666 de 1993, na análise deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente e que o aditivo anterior fora tempestivamente assinado. Vejamos:

- a. O Contrato foi assinado em 28/07/2017, prevendo sua vigência até o dia 28/12/2018;
- b. O 1º Termo Aditivo, assinado em 16/07/2018, prevendo sua vigência até o dia 16/07/2019;
- c. O 2º Termo Aditivo, assinado em 03/10/2018, prevendo sua vigência até o dia 03/09/2019;
- d. O 3º Termo Aditivo, assinado em 31/12/2018, prevendo sua vigência até o dia 31/12/2019;
- e. A minuta do 4º Termo Aditivo, iniciando dia 02/01/2020 prevendo vigência até o dia 31/12/2020.

ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

Para a análise da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza.

Vale lembrar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante, declarar que o objeto é de natureza contínua, tendo a sua interrupção o escopo de comprometer a continuidade das atividades da Secretaria e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURIDICA

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Nesse caso em tela, expressa-se a necessidade de estender a vigência contratual por se tratar de um serviço especializado na prestação de Locação de Veículo, para melhor Locomoção e eficiência dos serviços prestados e visa economicidade para que não seja promovido novo processo licitatório. A autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração/Secretaria interessada.

Cumprido, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 trata da prorrogação dos contratos contínuos e que os mesmos ainda podem sofrer alterações. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURIDICA

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da leitura e interpretação das disposições da Lei nº 8.666/1993, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: **1)** existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; **2)** interesse da Secretaria na continuidade dos serviços; **3)** interesse expresso da contratada na prorrogação; **4)** limite total de vigência de 60 meses; **5)** prestação regular dos serviços até o momento; **6)** respeito aos limites de preços e gastos estabelecidos pela LDO; **7)** aprovação formal pela autoridade competente; E **8)** Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta. Também o limite da vigência (requisito nº 4) foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

a) Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação.

A Cláusula Quarta do Contrato permite-se a prorrogação da vigência.

b) Interesse expresso da contratada na prorrogação constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor dos documentos.

c) Prestação regular dos serviços até o momento.

Constata-se a juntada do relatório abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade, haja vista o teor dos documentos.

d) Respeito aos limites de preços estabelecidos pela LDO.

A Certidão de Existência de Dotação Orçamentária auferida que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista previsibilidade da Elaboração da LOA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURÍDICA

e) Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada A Secretária juntou aos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de regularidade de FGTS, bem como certidões que demonstram a regularidade fiscal.

ANÁLISE JURÍDICA DA REPACTUAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo não altera o contrato original pactuado, apenas ao tratar-se da prorrogação do mesmo, portanto, dentro da previsão da Lei 8.666 de 1993.

Quanto ao valor respeitará o repasse mensal referente a cada veículo conforme pactuação no contrato original, com duração de 12 meses (contados de sua assinatura), os pagamentos são efetuados após apresentação de relatórios.

Constata-se que a pretensão da Secretária é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2019.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais. Ressalta-se que não consta nos autos a Certidão de dotação Orçamentária. Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, §2º e 65, II, d, da Lei 8.666 de 1993.

Salienta-se que como regra a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

Assim, pertinente faz-se a comprovação da vantajosidade da prorrogação do contrato administrativo, podendo ser realizada através de pesquisa de preços no mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PROCURADORIA JURIDICA

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a atuação da Assessoria Jurídica não se dá no sentido da prática de atos decisórios, mas tão somente de cunho e caráter opinativo, considerando ainda a observância dos ditames legais aplicáveis à espécie e em face da ausência de qualquer impugnação, contestação e/ou questionamentos acerca do mesmo, ante o exposto, face à inexistência de óbices, opina esta Procuradoria pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de aditamento do contrato de prestação de serviço, diante da comprovação de vantajosidade.

Ressalta-se que estes pareceristas não têm competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados, até o presente estágio do processo, nem tampouco o controle dos processos de despesas da municipalidade.

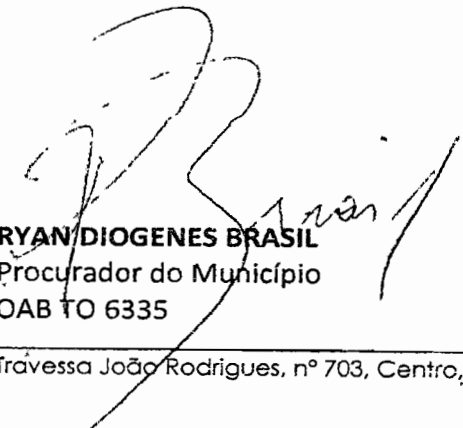
Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência dos pareceristas tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Miracema do Tocantins, 27 de dezembro de 2019.


RYAN/DIOGENES BRASIL
Procurador do Município
OAB TO 6335



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PARA QUARTO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 4721/2019

PROTOCOLO Nº 4721/2019

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Constitui Objeto da presente análise, a possibilidade de realizar o Quarto Termo Aditivo de Prazo, para continuidade dos serviços prestados, de acordo com o Contrato de número 059/2017, em favor da Empresa GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME, com o CNPJ nº 03.458.841/0001-35.

JUSTIFICATIVA: Informa-se na solicitação da Secretaria, que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, conforme relatórios do Fiscal de Contratos anexados ao processo inicial. Vale ressaltar também que a Prestação de Serviços com a Locação de Veículos Pesados, é indispensável para o bom andamento da Administração Municipal, razão pela qual se solicita a prorrogação do referido contrato com a empresa.

DOS PRINCÍPIOS

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, esta Administração Pública observa e utiliza em seus processos os cinco princípios básicos, sendo eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Diante desta observação, este Núcleo Central de Controle Interno, cita que foram observados os princípios básicos e também o princípio da economicidade, não sendo percebidos erros quanto aos atos praticados.

DO CONTROLE INTERNO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

De acordo com as Leis vigentes, o Núcleo Central de Controle Interno, observa o conjunto de procedimentos, normas e objetivos estabelecidos, para que assim, oriente os procedimentos a serem seguidos, observa o seu cumprimento, determina as rotinas e formalidades, gerando então a confiança, eficácia e eficiência hora analisada.

ANÁLISE

Após Análise no Processo Nº 4721/2019, sobre a possibilidade de realizar o Quarto Termo Aditivo de Prazo, para continuidade dos serviços prestados, de acordo com o Contrato de número 059/2017, em favor da Empresa GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME, com o CNPJ nº 03.458.841/0001-35, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte Justificativa: Informa-se na solicitação da Secretaria, que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, conforme relatórios do Fiscal de Contratos anexados ao processo inicial. Vale ressaltar também que a Prestação de Serviços com a Locação de Veículos Pesados, é indispensável para o bom andamento da Administração Municipal, razão pela qual se solicita a prorrogação do referido contrato com a empresa.

Também após a correta contabilização dentro do exercício, concluímos que o mesmo foi iniciado corretamente, e que em seguida foi incluído ao processo a Minuta do Aditivo, que hora foi analisada pela Procuradoria Municipal, onde foi emitido Parecer Jurídico favorável, por um prazo de 12 (doze) meses, na data de 27 de Dezembro de 2.019, para a devida continuação dos serviços indispensáveis para o bom andamento da Administração Pública.

Foram incluídos no processo os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, além de que este Aditivo de Prazo está seguindo a ordem cronológica no que diz respeito aos documentos anexados. Sendo assim, não sendo percebidos erros graves que possam interromper o Aditivo, também observando que os responsáveis e Gestores têm o interesse do correto andamento dos processos criados pela Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins e também pelos Fundos Municipais, seguimos com as devidas orientações:

Ressalvas e orientações do Núcleo Central de Controle Interno:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO DE Nº 059/2017, DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, E
PROCESSO DE Nº 059/2017,
CELEBRADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRACEMA E DO OUTRO
LADO **GERALDO BEZERRA ALVES
FILHO ME**, REFERENTE A SERVIÇO
ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.357/0001-71, com sede na Travessa João Rodrigues, nº 703, Centro, Miracema do Tocantins - To; representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº SAULO SARDINHA MILHOMEM, brasileiro, casado portador do CPF nº 795.082.001-20, domiciliado e residente nesta Cidade.

CONTRATADO: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.458.841/0001-35, situada na Travessa Pedro Luiz, nº 515, Centro Miracema do Tocantins TO, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 360.081.331-53.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, referentes ao contrato de nº 059/2017 de Pregão Presencial de Nº 047/2017, do processo Nº 059/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes. Com vigência a partir do dia 02/01/2020, findando em 31/12/2020, sendo o mesmo referente ao exercício financeiro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO – Importante ressaltar que o presente aditamento se refere aos saldos ainda existentes em suas atas de origem. Não configurando desta forma, um novo saldo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução deste aditivo correrão por conta do orçamento para o exercício de 2020 mediante a seguinte classificação orçamentária 10.46.17.452.0504.2.116 elemento de despesa 3.3.90.39.

Endereço: Travessa João Rodrigues, nº 703, centro, na cidade de Miracema do Tocantins – TO, de CEP 77650-000.

Telefone: (63) 3366-1444 ou (63) 3366-2033



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Miracema do Tocantins – TO, 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CNPJ 02.070.357/0001-71
CONTRATANTE

GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
CNPJ 03.458.841/0001-35
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 425 816 801 - 7.2

NOME: _____

CPF: _____

Endereço: Travesso João Rodrigues, nº 703, centro, na cidade de Miracema do Tocantins – TO, de CEP 77650-000.

Telefone: (63) 3366-1444 ou (63) 3366-2033

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 TELEFONE: 6333661444
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 5832

SITUAÇÃO: Aprovada

COD. FORNECEDOR: 2729
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
 CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO DA LUZ 515
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
 DATA: 02/01/2020
 TELEFONE: 63984543714

Nº LICITAÇÃO: 98 - 0 / 2017
 MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL
 Nº PROCESSO:
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
00374	Manut.dos Serviços de Limpeza Publicas	10.46.17.452.504.2.116	0010.00.000	339039

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
001	12,0000	SV	2718 - VEICULOS TIPO CAMINHÃO TOCO 4x2, 7000 L.S		6.049,0000	0,0000	72.588,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							72.588,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÕES TOCO 4X2, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO RECOLHIMENTO DE GALHADAS NA LIMPEZA URBANA. REFERENTE AO PROCESSO Nº 096/2019, TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ESTIMATIVA DE JANEIRO/2020 À DEZEMBRO/2020

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 72.588,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE



SAULO SARDINHA MILHOMEM
 795.082.001-20
 PREFEITO MUNICIPAL

VALTEIR PEREIRA FILHO
 500.212.303-15
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

GENES FRANCELINO DE ALENCAR
 248.725.203-00
 SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE



MIGUEL FILHO CARREIRO DA SILVA
 586.714.981-15
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 TELEFONE: 6333661444
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 5831

SITUAÇÃO: Aprovada

COD. FORNECEDOR: 2720
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
 CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO DA LUZ 515
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
 DATA: 02/01/2020
 TELEFONE: 63984543714

Nº LICITAÇÃO: 96 - 0 / 2017
 MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO:
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :


FIGHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
00374	Manut.dos Serviços de Limpesa Publicas	10.46.17.452.504.2.116	0010.00.000	339039


ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
001	12.0000	5V	VEICULOS TIPO CAMINHÃO TOCO 4X2		6.049,0000	0,0000	72.588,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							72.588,00


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÕES TOCO 4X2, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO RECOLHIMENTO DE GALHADAS NA LIMPEZA URBANA. REFERENTE AO PROCESSO Nº 096/2019, TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ESTIMATIVA DE JANEIRO/2020 Á DEZEMBRO/2020


IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 72.588,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE


 SAULO SARDINHA MILHOMEM
 795.082.001-20
 PREFEITO MUNICIPAL


 VALTEIR PEREIRA FILHO
 500.212.303-15
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS


 GENES FRANCELINO DE ALENÇAR
 248.725.203-00
 SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE


 MIGUEL FILHO CARREIRO DA SILVA
 586.714.981-15
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- EMPENHO -

Exercício: 2020 Processo: 00017/2020 Ordem de Compra: 05832 de Thu Ficha: 00374 Número Empenho: 00002/2020

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Código: 46.10
Intitulação da Despesa: Manut.dos Serviços de Limpeza Publicas Código: 2.116

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
17.452.0504.2.116.3.3.90.39.14 R\$1.199.100,00 R\$72.588,00 R\$1.126.512,00


LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E
Processo Licitatório: 172019 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME	GLOBAL
CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35	
Cidade: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	RG - 38670

Valor: SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS XXX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	EMPENHO DA DESPESA COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TOCO 4X2, NO RECOLHIMENTO DE GALHADAS NA LIMPEZA URBANA. REF PROCESSO Nº 096/19, 3.º ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/19 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/19. REF JANEIRO/20 À DEZEMBRO/20	R\$72.588,00

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios DATA DA EMISSÃO: 02/01/2020


SUYANNE SOUSA NUNES
EMITENTE
984.469.911-87


SAULO SARDINHA MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL
795.082.001-20

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 TELEFONE: 6333661444
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 5827

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 2729
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
 CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO DA LUZ 515
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
 DATA: 02/01/2020
 TELEFONE: 63984543714

Nº LICITAÇÃO: 96 - 0 / 2017
 MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO:
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
00433	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.47.26.782.1202.2.306	0010.00.000	339039

EM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	12.0000	SV	2716 - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA 4X2 - 10000 LTS		6.899,0000	0,0000	82.788,0000

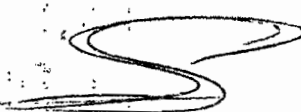
DESCONTO GERAL: 0,00

TOTAL GERAL: 82.788,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÕES PIPA 10MIL LTS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. REFERENTE AO PROCESSO Nº 096/2019, TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ESTIMATIVA DE JANEIRO/2020 À DEZEMBRO/2020

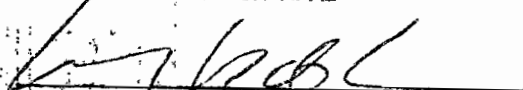
IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 82.788,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES


 SAULO SARDINHA MILHOMEM
 795.082.001-20
 PREFEITO MUNICIPAL

VALTEIR PEREIRA FILHO
 500.212.303-15
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

ADEMAR DE SOUSA PAIVA JUNIOR
 001.137.501-96
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 TRANSPORTES


 MIGUEL FILHO CARREIRO DA SILVA
 586.714.981-15
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 TELEFONE: 6333661444
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 5825

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 2729
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
 CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO DA LUZ 515
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
 DATA: 02/01/2020
 TELEFONE: 63984543714

Nº LICITAÇÃO: 96 - 0 / 2017
 MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO:
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
00374	Manut.dos Serviços de Limpeza Publicas	10.46.17.452.504.2.116	0010.00.000	339039

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
001	12,0000	SV	2715 - VEICULOS TIPO CAMINHÃO TOCO 4X2		6.899,0000	0,0000	82.788,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							82.788,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÕES PIPA 10MIL LTS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. REFERENTE AO PROCESSO Nº 096/2019, TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ESTIMATIVA DE JANEIRO/2020 À DEZEMBRO/2020

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 82.788,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUL DESEN. ECONOMICO E TURISM



SAULO SARDINHA MILHOMEM
 795.082.001-20
 PREFEITO MUNICIPAL

VALTEIR PEREIRA FILHO
 500.212.303-15
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

GENES FRANCELINO DE ALENCAR
 248.725.203-00
 SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE



MIGUEL FILHO CARREIRO DA SILVA
 586.714.981-15
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 TELEFONE: 6333661444
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 5821

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 2729
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
 CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO DA LUZ 515
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
 DATA: 02/01/2020
 TELEFONE: 63984543714

Nº LICITAÇÃO: 00-0/2017
 MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO:
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :


FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
00374	Manut. dos Serviços de Limpeza Publicas	10.46.17.452.504.2.116	0010.00.000	339039


ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
001	12.0000	SV	2710 - VEICULOS TIPO CAMINHÃO CACAMBA TRUCADA 6X2		7.279,0000	0,0000	87.348,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							87.348,00


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÕES COLETOR BASCULANTE CAPACIDADE 12 M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PRESTA SERVIÇO NA LIMPEZA PUBLICA NO RECOLHIMENTO DE ENTULHOS. REFERENTE AO PROCESSO Nº 096/2019, TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ESTIMATIVA DE JANEIRO/2020 Á DEZEMBRO/2020


IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 87.348,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUL DESEN. ECONOMICO E TURISM


 SAULO SARDINHA MILHOMEM
 795.082.001-20
 PREFEITO MUNICIPAL


 VALTEIR PEREIRA FILHO
 500.212.303-15
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS


 GENES FRANCELINO DE ALENCAR
 248.725.203-00
 SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE


 MIGUEL FILHO CARREIRO DA SILVA
 586.714.981-15
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 TELEFONE: 6333661444
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 5822

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 2729
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
 CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO DA LUZ 515
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
 DATA: 02/01/2020
 TELEFONE: 63984543714

Nº LICITAÇÃO: 96 - 6 / 2017
 MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO:
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

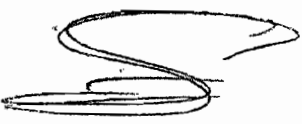
FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
00374	Manut.dos Serviços de Limpeza Publicas	10.46.17.452.504.2.116	0010.00.000	339039

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
01	12,0000	SV	VEICULOS TIPO CAMINHÃO C/CAMBATEROCABA 6X2		7.279,0000	0,0000	87.348,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							87.348,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÕES COLETOR BASCULANTE CAPACIDADE 12 M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PRESTA SERVIÇO NA LIMPEZA PUBLICA NO RECOLHIMENTO DE ENTULHOS. REFERENTE AO PROCESSO Nº 096/2019, TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ESTIMATIVA DE JANEIRO/2020 Á DEZEMBRO/2020

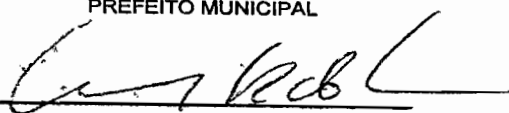
IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 87.348,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUL DESEN. ECONOMICO E TURISM


 SAULO SARDINHA MILHOMEM
 795.082.001-20
 PREFEITO MUNICIPAL

VALTEIR PEREIRA FILHO
 500.212.303-15
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

GENES FRANCELINO DE ALENCAR
 248.725.203-00
 SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE


 MIGUEL FILHO CARREIRO DA SILVA
 586.714.981-15
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 TELEFONE: 6333661444
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 5824

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 2729
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
 CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO DA LUZ 515
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
 DATA: 02/01/2020
 TELEFONE: 63984543714

Nº LICITAÇÃO: 96 - 0 / 2017
 MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO:
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :


FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
00374	Manut.dos Serviços de Limpeza Publicas	10.46.17.452.504.2.116	0010.00.000	339039


ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
001	12,0000	SV	2713-VEICULGS TIPO CAMINHÃO CACAMBA TRUCADA 6X2		7.279,0000	0,0000	87.348,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							87.348,00


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÕES COLETOR BASCULANTE CAPACIDADE 12 M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PRESTA SERVIÇO NA LIMPEZA PUBLICA NO RECOLHIMENTO DE ENTULHOS. REFERENTE AO PROCESSO Nº 096/2019, TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ESTIMATIVA DE JANEIRO/2020 Á DEZEMBRO/2020

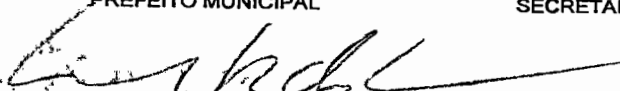
IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 87.348,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUL DESEN. ECONOMICO E TURISM


 SAULO SARDINHA MILHOMEM
 795.082.001-20
 PREFEITO MUNICIPAL


 VALTEIR PEREIRA FILHO
 500.212.303-15
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS


 GENES FRANCELINO DE ALENCAR
 248.725.203-00
 SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE


 MIGUEL FILHO CARREIRO DA SILVA
 586.714.981-15
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 TELEFONE: 6333661444
 ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 5823

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 2729
 NOME FANTASIA:
 EMPRESA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO ME
 CNPJ/CPF: 03.458.841/0001-35
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO DA LUZ 515
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
 DATA: 02/01/2020
 TELEFONE.: 63984543714

Nº LICITAÇÃO: 98 - 0 / 2017
 MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO:
 Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTES	ELEMENTO DA DESPESA
00374	Manut.dos Serviços de Limpeza Publicas	10.46.17.452.504.2.116	0010.00.000	339039

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	12.0000	S	2712 - VEICULOS TIPO CAMINHÃO CACAUBA TRICABE 6X2		7.279,0000	0,0000	87.348,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							87.348,00

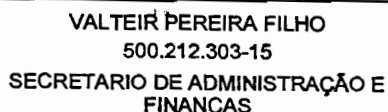
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÕES COLETOR BASCULANTE CAPACIDADE 12 M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PRESTA SERVIÇO NA LIMPEZA PUBLICA NO RECOLHIMENTO DE ENTULHOS. REFERENTE AO PROCESSO Nº 096/2019, TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. ESTIMATIVA DE JANEIRO/2020 À DEZEMBRO/2020

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$ 87.348,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

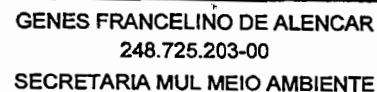
DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUL DESEN. ECONOMICO E TURISM




SAULO SARDINHA MILHOMEM
 795.082.001-20
 PREFEITO MUNICIPAL



VALTEIR PEREIRA FILHO
 500.212.303-15
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS



GENES FRANCELINO DE ALENCAR
 248.725.203-00
 SECRETARIA MUL MEIO AMBIENTE



MIGUEL FILHO CARREIRO DA SILVA
 586.714.981-15
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS